

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 03/73.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA AVENIDA SOUZA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR JÚLIO MARTINS.

TRANSFORMADO EM LEI Nº 09/73 , DE 08 DE JUNHO DE 1973.

NUMERAÇÃO: 09/73.

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 03/73, de 08 de junho de 1973

Dispõe sôbre a mudança de denominação da avenida Souza Júnior e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - A avenida Souza Júnior, nesta cidade, passa a denominar-se AVENIDA N.S.DA CONSOLATA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se altera a numeração já existente dos imóveis edificadas na referida, objeto da presente Lei.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM BOA VISTA, EM 08 DE JUNHO DE 1973

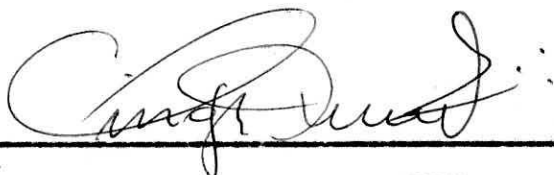
Filipe Martins
Viceador - Autor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja discutido e votado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 03/73, de 7 de junho de 1973.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 7 de junho de 1973.



CLINGER DUARTE
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAIMA

A T A

Às dezoito horas do dia sete de junho de mil novecentos e setenta e três, em uma das salas onde funciona a Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Sr. Vereador Clinger Duarte para emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 03/73, que dispõe sobre a mudança de denominação da Avenida Souza Junior e dá outras providências.

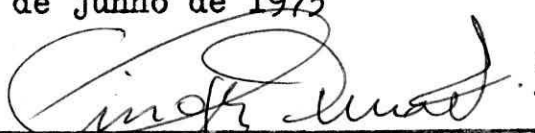
O Presidente da Comissão deu início aos trabalhos, designando o Sr. Vereador João Evangelista Pereira de Melo para secretariar a reunião e solicitou que o mesmo procedesse a leitura do Parecer.

Feita a leitura e como a matéria era de urgência solicitou à Comissão desse seu Parecer na forma solicitada.

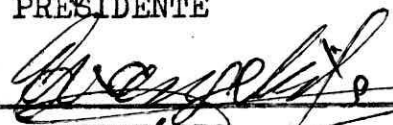
A Comissão em face do que foi exposto na Justificativa ao Projeto, votou favorável ao Parecer do Sr. Relator.

Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA, que vai assinada por todos os Srs. Vereadores integrantes da Comissão de Justiça e Redação.

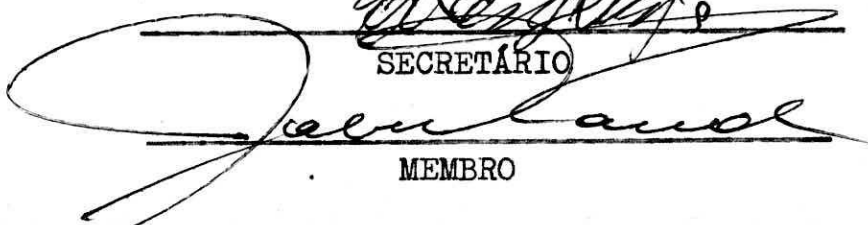
Boa Vista, em 7 de junho de 1973



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Senhor Presidente:

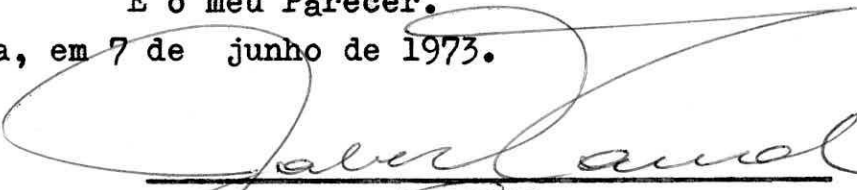
Temos o prazer de passar à consideração desta Augusta Casa o PARECER da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 03/73, de 7 de junho de 1973, que dispõe sobre a mudança de denominação da Avenida Souza Junior e dá outras providências.

Considerando que o referido Projeto está perfeitamente enquadrado no artigo 69, § 2º, item 13 do Regimento Interno desta Casa;

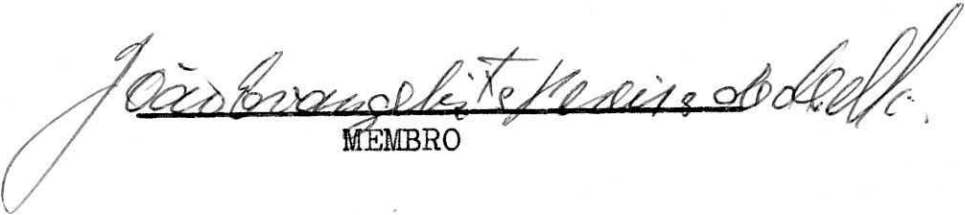
Considerando as razões apresentadas na Justificativa do referido Projeto expressa a vontade da maioria do povo de Roraima, somos favorável a mudança da denominação da Avenida Souza Junior.

É o meu Parecer.

Boa Vista, em 7 de junho de 1973.


RELATOR


MEMBRO


MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

A Comissão de Constituição e Justiça
Para emitir parecer.

Em 7.6.73

[Handwritten signature]

DESIGNO o Vereador Jaber Xaud, para relatar a matéria.
Em 7 06/73
<i>[Handwritten signature]</i>
Clinger Duarte Presidente da C. J. R.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 03/73, de 08 de junho de 1973

Dispõe sôbre a mudança de deno
minação da avenida Souza Júnior
e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista
aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - A avenida Souza Júnior, nesta cida
de, passa a denominar-se AVENIDA N.S.DA CONSOLATA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se altera a numeração já
existente dos imóveis edificadas na referida, objeto da pre
sente Lei.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor '
na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM BOA VISTA, EM 08 DE JUNHO DE 1973

Júlio Martins
Vereador - Autor.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Comemora-se, este ano, o 25º aniversário da chegada dos Missionários da Consolata a Roraima.

O trabalho das Madres e dos Padres da Consolata, ao longo de um quarto de século, em setores como Educação e Saúde, não necessita de maiores encoênios, de tal sorte éle de impõe e se projeta no panorama da vida roraimense.

Em uma época em que os poderes públicos ainda não haviam equacionados os principais problemas ligados à Educação e Saúde, já os Missionários da Consolata fundavam o primeiro estabelecimento de nível secundário e mantinham o único hospital existente em todo o Território, com mais de 50 leitos gratuitos.

Em se tratando de Saúde e Educação deve ser ainda mencionado o trabalho silencioso das Irmãs da Consolata na Maternidade ' de Boa Vista, no Colégio São José e Colégio Nossa Senhora do Carmo, numa época em que a carência de médicos e professores revestiu esse trabalho' de uma essencialidade única.

Especial ênfase deve ser dada também aos trabalhos dos Missionários da Consolata em Surucá, onde mantém um internato para crianças pobres, e um pequeno hospital, para atendimento a toda aquela ' extensa região.

Deve-se ainda à operosidade dos Missionários da ' Consolata a construção da Catedral Cristo Redentor, obra arquitetônica ' de linhas arrojadas, que projeta uma imagem de dinamismo e progresso do povo de Roraima.

A escolha da avenida Souza Júnior justifica-se pela localização recente da Casa das Irmãs, ainda em construção, naquela ' avenida, que margeia a Catedral, de modo que nos parece das mais apropriadas para a homenagem que se pretende prestar.

Por tudo isso e mais o zelo apostólico, fruto da verdadeira vocação missionária, é que o Instituto dos Missionários da ' Consolata, compreendendo os Padres e as Irmãs, tornou-se credor de irreversível gratidão do povo de Roraima.

Rendendo-lhe esta homenagem, a Municipalidade de Boa Vista traduz, de modo fiel, os sentimentos genuínos do povo de todo o Território.

SALA DAS SESSÕES, EM BOA VISTA, 12 DE JUNHO DE 1973



JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Commemoramos, hoje, ano, o 29º aniversário da chegada dos Missionários da Consolata a Roraima.

O trabalho das Mesas e dos Padres da Consolata, ao longo de um quarto de século, em setores como Educação e Saúde, não necessita de maiores enaltecimentos, de tal sorte que se impõe e se projeta no panorama da vida roraimense.

Nessa época em que os poderes públicos ainda não haviam equacionado os principais problemas ligados à Educação e Saúde, já os Missionários da Consolata fundavam o primeiro estabelecimento de nível secundário e mantinham o único hospital existente em todo o Território, com mais de 30 leitos gratuitos.

Em se tratando de Saúde e Educação deve ser ainda mencionado o trabalho silencioso das Irmãs da Consolata na Maternidade de Boa Vista, no Colégio São José e Colégio Nossa Senhora do Carmo, numa época em que a carência de médicos e professores permitia pouco trabalho de uma essencialidade única.

Especial ênfase deve ser dada também aos trabalhos dos Missionários da Consolata em Barro Preto, onde mantêm um internato para crianças pobres, e um pequeno hospital, para atendimento a toda aquela extensa região.

Deve-se ainda à esportividade dos Missionários da Consolata a construção da Catedral Cristo Redentor, obra arquitetônica de linhas arrojadas, que projeta uma imagem de dinamismo e progresso do povo de Roraima.

A escolha da avenida Sena Junior justifica-se pela localização recente da Casa das Irmãs, ainda em construção, naquela avenida, que margeia a Catedral, de modo que nos parece das mais apropriadas para a homenagem que se pretende prestar.

Por tudo isso e mais o zelo apostólico, fruto da verdadeira vocação missionária, é que o Instituto dos Missionários da Consolata, compreendendo os Padres e as Irmãs, tornou-se credor de imensa e civil gratidão do povo de Roraima.

Sendendo-lhe esta homenagem, a Municipalidade de Boa Vista traduz, de modo fiel, os sentimentos gratinhos do povo de todo o Território.

2.2
SALA DAS SENSORES, ao Don Viota, 7 de junho de 1973.

JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 09/73, de 08 de junho de 1973.

Dispõe sôbre a mudança de denominação da avenida Souza Júnior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - A avenida Souza Júnior, nesta cidade, passa a denominar-se AVENIDA N.S. DA CONSOLATA.

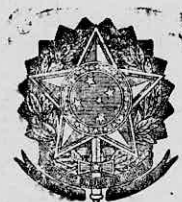
PARÁGRAFO ÚNICO - Não se altera a numeração já existente dos imóveis edificadas na avenida, objeto da presente Lei.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM BOA VISTA, 08 DE JUNHO DE 1973.

RUFINO RODRIGUES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Boletim Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR HÉLIO DA COSTA CAMPOS

Fundado em 24 de julho de 1944

ANO XXIX N.º 30

Boa Vista, quarta-feira, 13 de junho de 1973

PÁGINA 259

ATOS DO GOVERNO

DECRETO de 07.06.73 (P)

O Governador do Território Federal de Roraima, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do DEC/Ofício nº ... 413/73, resolve

DESIGNAR:

Arlindo Mathias Reis, Diretor da Divisão Escolar e Cultural símbolo 5-C, matrícula nº 2.265.764, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Território, para a serviço da Administração Territorial viajar a Brasília, Distrito Federal, no período de 07 a 16 de junho do ano em curso.

Boa Vista, 07 de junho de 1973;
85º da República e 31º do Território

Waldir Abdala
Governador em
exercício

Decreto de 12.06.73 (P)

O Governador do Território Federal de Roraima no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, resolve

DESIGNAR:

José Figueirêdo Filho, Tesoureiro Auxiliar, código AF-.... 701.16, matrícula nº 1.930.282, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Território, para a serviço da Administração Territorial, viajar a Manaus, Estado do Amazonas, no período de 14 a 19 de junho do ano em curso.

Boa Vista, 12 de junho de 1973;

85º da República e 31º do Território.

Hélio da Costa
Campos
Governador

Decreto de de 13.06.73 (P)

O Governador do Território Federal de Roraima, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do processo n.º ... 000635/73, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II, da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Guilherme Derzi, do cargo efetivo de Mestre Rural, Código P-206.8-A, matrícula nº 1.851.351, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Território.

Boa Vista, 13 de junho de 1973;

85º da República e 31º do Território.

Hélio da Costa
Campos
Governador

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Indiciado: Guilherme Derzi

JULGAMENTO

Vistos e relatados os autos do presente processo administrativo que instaurei para apurar a responsabilidade atribuída ao funcionário Guilherme Derzi, ocupante do cargo de Mestre Rural, P-206.8-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Território, verifiquei:

a) que o aludido servidor, ao término do período de licença para tratamento de saúde que lhe fôra concedido, verificado em 11 de janeiro do corrente ano, deixou de apresentar-se à autoridade competente para ser encaminhado à Junta Médica Oficial, a fim de ser submetido a novo exame de saúde, obrigatório por força do disposto no parágrafo único do artigo 90, e no parágrafo único do artigo 92,

BOLETIM OFICIAL

Órgão destinado à publicação de atos oficiais
impressos nas oficinas da Imprensa Oficial

BOA VISTA—RORAIMA—BRASIL

DIRETOR: Gentil Rocha Lima

Chefe da Oficina: Raimundo Wanderley

ASSINATURAS:

- Anual — Cr\$ 30,00
- Semestral — Cr\$ 15,00

VENDAS AVULSAS

- número do dia — Cr\$ 0,20
- do mês em curso — Cr\$ 0,30
- do ano anterior — Cr\$ 0,50
- Edição especial — Cr\$ 1,00

da da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de ... 1952.

b) que, ao invés de cumprir as normas legais e regulamentares vigentes, o funcionário em tela deixou transcorrer 66 (sessenta e seis) dias em que esteve irregularmente afastado do cargo, para então apresentar-se serodidamente à Representação em Manaus, alegando doença com vistas a obtenção de nova licença;

c) que, a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tal como se verificou, caracteriza o abandono do cargo, previsto no item II do

artigo 207, da prefala da Lei nº 1.711/52.

Isto posto, e de acordo com as disposições do Capítulo V, do Título IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, julgo o indiciado Guilherme Derzi, como incurso na sanção do artigo 207, item II, do citado diploma legal, e determino seja lavrado o decreto de demissão do cargo de Mestre Rural, P-206.8-A, que exerce no Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Território.

Em: 13.06.73

Hélio da Costa
Campos
Governador

representando a mesma.

O Governo do Território Federal de Roraima, nesta ato representado pelo Senhor Dr. Antônio Ayres da Nóbrega, Secretário Substituto de Administração e Finanças e o Senhor Antônio da Costa Franco, representante da Banda de Música deste Território, tem entre si ajustado, em aditamento ao Contrato entre ambas as partes celebrado em 1 de março de 1972, firmam o presente Termo Aditivo sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O Contratado se obriga a manter todos os compromissos e recomendações estabelecidos no Contrato firmado em 1 de março de 1972, com exclusão do item 2, que passará a ter nova redação, em face do que dispõe o item 6 do aludido Contrato.

Cláusula 2ª - Para efeito de empenho será pago mensalmente à Banda de Música pelo Contratante e, por intermédio do Contratado, e, em seu nome, a quantia global de Cr\$ 11.046,60 (onze

mil quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), a partir de 1 de maio do corrente ano.

Cláusula 3ª - O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato firmado em 1 de março de 1972, entre o Governo do Território Federal de Roraima e o Senhor Antônio da Costa Franco, mestre da Banda de Música do Território.

E por acharem assim ajustados, o Senhor Representante do Governo e o Senhor Representante da Banda de Música, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista (RR), 05 de junho de 1973.

Dr. Antônio Ayres da Nóbrega
Secretário Substituto de Administração e Finanças
Antônio da Costa Franco

Mestre da Banda de Música, Reg. nº 189

Testemunhas:

1. Ilegível
2. Antônio Clementino do Monte

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
Secretaria de Administração e Finanças

Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal de Roraima e o Mestre da Banda de Música, Sr. Antônio da Costa Franco,

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
SERVIÇO DE PESSOAL

Termo de Contrato que entre si fazem o Governo do Território Federal de Roraima e a senhorita Cleúsa de Lourdes Longhi, pa-

ra prestação de serviços.

Aos 6 (seis) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973),

o Governo do Território Federal de Roraima, daqui por diante denominado «CONTRATANTE», com sede e foro em Boa Vista, capital do aludido Território, neste ato representado pelo senhor Odir Lucena de Queiroz, Diretor do Serviço de Pessoal e do outro lado a Srta. Cleusa de Lourdes Longhi, doravante denominada «CONTRATADA», brasileira, solteira, residente nesta capital, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços como Enfermeira, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª — Contratada se compromete a prestar seus serviços como Enfermeira, na Secretaria de Educação, Saúde e Serviços Sociais, do Governo do Território, de acordo com as normas e determinações legais expedidas pela Administração Territorial.

CLÁUSULA 2ª — O Contratante se obriga a pagar a Contratada, como remuneração pelos serviços ora ajustados, a importância mensal de Cr\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros).

CLÁUSULA 3ª — A despesa prevista na cláusula anterior, correrá à conta da Verba, 15 — Saúde e Saneamento; 15.05.2.006 — Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares; 3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais; Re-

ursos do Fundo de Participação.

CLÁUSULA 4ª — A Contratada se compromete a cumprir a jornada de trabalho a ser fixado pela Secretaria de Educação, Saúde e Serviços Sociais.

CLÁUSULA 5ª — O presente contrato vigorará por 5 (cinco) meses no período de 1 de junho a 31.10.73, ficando no entanto, assegurado ao Contratante, o direito de rescisão do mesmo nos seguintes casos:

a) pelo não cumprimento das obrigações estatuídas nas Cláusulas Primeira e Quarta;

b) por acordo amigável entre a partes contratantes.

CLÁUSULA 6ª — A prestação dos serviços, objeto do presente Convênio, não ensejará a Contratada vínculo empregatício com o Governo do Território e nem obrigações previdenciárias.

CLÁUSULA 7ª — Para efeito de empenho a despesa com a execução do presente contrato é de Cr\$... 12.400,00 (doze mil e quatrocentos cruzeiros) no corrente exercício.

CLÁUSULA 8ª — Fica eleito o Foro de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima, para dirimir qualquer dúvida oriunda do cumprimento do presente Contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes, de quaisquer outros que te-

nham ou venham a ter por privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e contratadas, mandaram que lhes preparassem este instrumento em seis (6) vias de igual teor e para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme vão assinadas pelas partes contratantes e por duas (2) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem e fazerem cumprir o presente Contrato, dando-se senti-

pre por firme, bom e valioso em juízo ou fora dele.

Diretoria do Serviço de Pessoal, em Boa Vista, 6 de junho de 1973.

Odir Lucena de Queiroz
Diretor do Serviço de Pessoal

Cleusa de Lourdes Longhi
Contratada

Testemunhas:

Dr. Walter A. Bianchini

Dr. João Alberto Silva

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA Secretaria de Administração e Finanças Comissão Permanente de Licitações

«EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/73»

ALIENAÇÃO

A V I S O

Tornamos público para conhecimento dos interessados que, às 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) do mês de junho do corrente ano na sala de reuniões do Palácio «31 de Março», nesta cidade de Boa Vista, realizaremos Licitação, na forma de Concorrência Pública nº 04/73, para a venda de uma AERONAVE considerada inservível por este Governo. O Edital de Concorrên-

cia Pública, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, ou na Representação do Território Federal de Roraima, em Belém Estado do Pará à Rua 1º de Março esquina com Santo Antônio — Altos, onde poderão obter os demais esclarecimentos necessários, nos horários das 8 às 13 horas e das 15,30 às 17 horas.
Boa Vista (RR), 23 de maio de 1973

Dr. Antonio Ayres da Nóbrega
Presidente

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto s/n de 23.05.72, do Exmo. Sr. Governador do Território Federal de Roraima, para JULGAMENTO das propostas relativas ao Edital de Alienação Pública nº 03/73.

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três (1973), nesta cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima, na sala de reuniões do Palácio «31 de Março», às (11) onze horas, sob a presidência do Dr. Antônio Ayres da Nóbrega, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores membros Dr. Elinor Tomazi, Cleómenes Nóbrega Medeiros, Carvílio Leão Pires e Antônio Clementino do Monte, para julgamento das propostas relativas ao Edital de Alienação Pública nº 03/73, para Alienação de uma PICK-UP, marca Chevrolet ano 1969, considerada inservível por este Governo. Aberta a reunião, foram lidas as propostas pelo Sr. Presidente, resolveu a Comissão opinar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Território pela alienação ao licitante que ofereceu maior preço, Paulo Egerton Gurgel Barreto, conforme mapa demonstrativo anexo. E nada mais havendo a tratar, foi encerra-

da a reunião do que, para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada.

Dr. Antônio Ayres da Nóbrega
Presidente

Dr. Elinor Tomazi
Membro

Cleómenes Nóbrega Medeiros
Membro

Carvílio Leão Pires
Membro

Antônio Clementino do Monte
Membro

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitações Designada pelo Decreto S/N de 23.05.72, do Exmo. Sr. Governador do Território Federal de Roraima, para ABERTURA das Propostas Relativas ao Edital de Tomada de Preços nº 13/73.

Aos treze (13) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três (1973), na sala de reuniões do Palácio «31 de Março», às (10) dez horas, sob a presidência do Dr. Antônio Ayres da Nóbrega, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos Srs. membros Dr. Elinor Tomazi, Cleómenes Nóbrega Medeiros, Carvílio Leão Pires e Antônio Clementino do

Monte, para o recebimento e abertura das propostas relativas ao Edital de Tomada de Preços nº 13/73, para aquisição de Placas e Plaquetas para Veículos. Declarada aberta a reunião e recebida a proposta foi registrado o comparecimento de uma só firma, Quintella Duarte Comércio e Representações Ltda, representada pelo Sr. Adalberto Penteado Duarte, Sócio Gerente. Examinada a documentação, foi procedida a abertura e leitura da proposta, examinada e devidamente rubricada por todos os presentes, foi dito pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitações que marcará outra reunião para julgamento

da referida proposta. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do que, para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Dr. Antônio Ayres da Nóbrega
Presidente

Dr. Elinor Tomazi
Membro
Cleómenes Nóbrega Medeiros
Membro

Carvílio Leão Pires
Membro

Antônio Clementino do Monte
Membro

Firma Concorrente:
Adalberto Penteado Duarte

Centrais Elétricas de Roraima S.A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 03/73

A Comissão Permanente de Licitações da CER - Centrais Elétricas de Roraima S.A, leva ao conhecimento das firmas interessadas que fará realizar, às 9 horas do dia 25 de junho de 1973, na sala de reuniões da sede Administrativa da Empresa, à Avenida Capitão Ene Garcez nº 529, nesta cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Ro-

raima, licitações por Tomada de Preços, nº 03/73, para execução da Ampliação da Usina de Luz de Boa Vista.

O Edital respectivo, plantas e informações julgadas necessárias, encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa da Empresa, no endereço acima mencionado, nos horários das 7 às 12 horas e das 14.30 às 17.30 horas, diariamente.

Boa Vista, 1 de junho de 1973.

Edson Castro
Presidente

PODER JUDICIÁRIO**JUIZO DE DIREITO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Mário de Almeida Costa, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital com o prazo de 15 dias, virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve se processam uns Autos de Ação Penal, em que figura como Autora a Justiça Pública e réu Alípio Maia Bezerra, brasileiro, casado, motorista, residente nesta cidade, no Bairro de Olaria digo atualmente em lugar ignorado, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal.

E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer neste Juízo, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado na forma da lei, assistir à instrução criminal e acompanhá-la em todos os termos até final sentença e sua execução, sob pena de não o digo de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o

presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Outrossim, faz saber que o interrogatório do réu realizar-se-á no dia 20 de junho do ano em curso, às 9,00 horas, na sala das audiências deste Juízo no Forum.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e tres. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã datilografei e subscrevo.

Mário de Almeida Costa

Juiz em Exercício

Edital de Primeira Praça com o Prazo de 20 dias

O Doutor Mário de Almeida Costa, Juiz em Exercício nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc...

FAZ SABER a todos quantos este Edital com o prazo de 20 (vinte) dias, virem, que o Porteiro dos Auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão da venda e arrematação, no dia 4 de julho as 11.00 horas, a porta do Edifício do Forum, desta

cidade dos bens penhorados a Nelson Joaquim de Barros, no executivo que por este Juízo lhe move Francisco de Assis Quezado de Araújo, a saber: - Uma Máquina Registradora, Marca «ARGUS», nº 2211, avaliada 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros). E para que chegue a notícia a todos que os queiram arrematar, se passou o presente que será afixado no lugar de

costume, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos doze (12), dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e tres. Eu, Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã o datilografei e subscrevo.

Mário de Almeida Costa

Juiz em exercício

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Lei nº 10/73 de 08 de junho de 1973.

Dispõe sobre a mudança de denominação da Avenida Souza Júnior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º — A Avenida Souza Junior, nesta Cidade, passa a denominar-se Avenida N. S. da Consolata.

Parágrafo Único — Não se altera a numeração já existente dos imóveis edificadas na avenida, objeto da presente Lei.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º — A presente Lei entrará em

vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Boa Vista, 08 de junho de 1973.

Rufino Rodrigues Carneiro.

Prefeito Municipal

AFORAMENTO DE TERRAS

Edital nº 93, de 25.05.73.

De ordem do Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista, Território Federal de Roraima torno público a quem interessar possa que:

Por Eloy Alves de Oliveira, foi requerido o lote de terras nº 11 da Quadra nº 125-A, o qual mede 20,00 metros de frente por 36,50 ditos de fundos limitando-se: frente com a Av. Ville Roy, fundos com parte do lote nº 5, e 6, lado direito com o lote nº 12 e lado esquerdo com o lote nº 10 da mesma Quadra.

Edital nº 98,
de 30.05.73.

Por Ozalias Rodrigues da Silva, foi requerido o lote de terras nº 15 da Quadra nº 136-19, o qual mede 15,00 metros de frente por 32,9/42,90 ditos de fundos, limitando-se: frente com a rua Alferes Paulo Saldanha, fundos com uma parte do lote nº 19, lado direito com o lote nº 16 e lado esquerdo com o lote nº 14 da mesma Quadra.

Edital nº 101,
de 04.06.73.

Por Valdenízia de Oliveira Gomes, foi requerido o lote de terras nº 21 da Quadra nº 14, o qual mede 9,00 metros de frente por 26/21 ditos de fundos, limitando-se: frente com a rua H, fundos com uma parte do lote nº 20, lado direito com o lote nº 22 e lado esquerdo com a rua Aruaque.

Edital nº 102,
de 06.06.73.

Por Arnaldo Cardoso dos Santos, foi requerido o lote de terras nº 5 da Quadra nº 125-C, o qual mede 15,00 metros de frente

por 60,00 ditos de fundos limitando-se: frente com a rua Benjamin Constant, fundos com o lote nº 18, lado direito com o lote nº 6 e lado esquerdo com os lotes nº 4 e 3 da mesma Quadra.

EDITAL Nº 103/73
de 12/6/73.

Por Agda dos Prazeres de Oliveira, foi requerido o lote de terras nº 06 da Quadra nº 125 - C, o qual mede 15,00 metros de frente por 60 ditos de fundos limitando-se: frente com a rua Benjamin Constant, fundos com partes dos lotes nº 17 e 18, lado direito com o lote nº 07 e lado esquerdo com o lote nº 5 da mesma Quadra.

EDITAL Nº 104/73
de 12/06/73

Por Maria Miosotis Santos da Silva, foi requerido o lote de terras nº 16 da Quadra nº 129, o qual mede 14,00 metros de frente por 46 ditos de fundos limitando-se: frente com a rua Tacutu, fundos com o lote nº 23, lado direito com os lotes nº 17 e 19 e lado esquerdo

com o lote nº 15 da mesma Quadra.

EDITAL Nº 105,
de 13/06/73.

Por Tácito Vianna Rodrigues & Cia Ltda, foi requerida uma área de terras localizado no Setor Industrial, com as seguintes medidas 50 metros de frente por 100 ditos de fundos, Limites: frente com a BR -174, fundos com a rua Monte Roraima,

lado direito e lado esquerdo com terras aforada a Raimundo Vieira,

Fica marcado o prazo de 15 dias a contar da data da publicação para qualquer reclamação. Findo o prazo acima não havendo protesto algum, os terrenos poderão ser concedidos aos requerentes.

Mariza Mello
Chefe do Setor de
Tributação

Conselho Nacional de Desportos

Em 11 de junho de
1973.

Do Exmo. Sr. Brigadeiro Jeronymo Baptista Bastos - Presidente do Conselho Nacional de Desportos

Ao Exmo. Sr. Governador do Território Federal de Roraima
Assunto: Indicação (faz).

Senhor Governador:
Dirijo-me a Vossa Excelência, a fim de indicar, como representante do Conselho Nacional de Desportos no Conselho Regional de Desportos

do Território Federal de Roraima, de acordo com o disposto no Art. 6º do Decreto-lei nº 3.199 de 14/4/1941, o nome do Sr. José Magalhães Duarte, Gerente do Banco de Roraima S.A., que já vem prestando relevantes serviços aquele órgão.

Antecipo agradecimentos a V. Exa. pela atenção que se dignar dispensar à presente indicação.
Atenciosas saudações
Brigadeiro Jeronymo

Baptista Bastos

Presidente